

MENSAGEM Nº 070/2022, de 26 de abril de 2022.

Senhor Presidente,

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**

PROCOLO DE RECEBIMENTO

27/4/2022

Meiblo

Raimunda Meiblo Didgenes Pinheiro  
Secretária Geral

Por meio deste expediente, venho submeter à apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A finalidade essencial da Cooperação entre o Município e a Fundação IBGE é a conjugação de esforços no sentido de se realizar os Censos Demográficos que são essenciais para a definição de políticas públicas e para o Desenvolvimento Econômico.

O **censo demográfico no Brasil** é uma [operação censitária](#) realizada a nível nacional desde [1872](#),<sup>[1]</sup> a fim de contar a população brasileira e extrair informações sobre as [características desses habitantes](#).

Os Censos do IBGE:

Tradicionalmente, os censos demográficos são realizados a cada dez anos e o IBGE realizou o primeiro censo em 1940, considerada nova fase nas pesquisas populacionais do Brasil sendo organizado pelo IBGE que fora criado em 1938 com a contribuição do renomado demógrafo italiano [Giorgio Mortara](#). Desde então o censo tem sido realizado rigorosamente a cada 10 anos. Os questionários passaram a ser mais abrangentes contendo perguntas sobre temas econômicos e sociais, tais como: mão de obra, emprego, desemprego, rendimento, fecundidade, migrações internas, entre outros temas.

Depois do [censo de 1991](#), o IBGE buscou um novo modelo de condução de integração com a sociedade proporcionando a reformulação de perguntas e na estratégia das pesquisas e abordagem do entrevistado visando ao [censo de 2000](#). Os planos para o censo de 2010 eram de uma constante atualização da população com aumento da informatização na coleta de dados já iniciada na contagem populacional de 2007.

No [censo de 2010](#), foram-se utilizadas das novas Tecnologias de Informação e Comunicação que possibilitaram ao Brasil a primazia de realização do primeiro censo demográfico digital

do mundo. Este feito, inclusive, suscitou o prêmio NetExplorateur, conferido, em 2011, pela [Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura](#) (United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization - UNESCO) e empresas de tecnologia mundiais, além de outras várias menções honrosas.<sup>[9]</sup>

O Censo que estava previsto para 2020 foi adiado para 2021 por conta da [pandemia de COVID-19](#), vindo a sofrer novo adiamento e a previsão agora é para ocorrer neste ano de 2022.

A matéria em comento, de suma importância para a Administração Pública e para todos os MUNICÍPIES, segue revestida de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA ante a necessidade de o Município de Jaguaribe contribuir para a realização de censos demográficos na circunscrição do Município para melhor se investir em políticas públicas que possam diminuir as desigualdades sociais.

Atenciosamente,

Digitally signed by ALEXANDRE GOMES DIOGENES:01481466356  
DN: cn=ALEXANDRE GOMES DIOGENES:01481466356 c=BR  
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A3  
Reason:  
Location: Standard Appearance  
Date: 2022-04-26 16:11-03:00

**ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**

Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Vereador:

**JOSE RUI PINHEIRO PEIXOTO**

Presidente da Câmara Municipal de Jaguaribe

PROJETO DE LEI Nº 071/2022, de 26 de abril de 2022.

**AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O MUNICÍPIO CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO A FUNDAÇÃO IBGE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da alínea "a", da Constituição, e pela da Lei Orgânica do Município de Jaguaribe, submete à apreciação da Câmara Municipal de Jaguaribe, o seguinte Projeto de Lei:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Jaguaribe, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE UNIÃO visando a realização do CENSO DEMOGRÁFICO 2022.

Art. 2º. A Cooperação Técnica de que trata esta Lei tem por objetivo a conjugação de esforços no sentido de o CENSO DEMOGRÁFICO 2022, pelo IBGE, e outros CENSOS que sejam necessários, de forma a coletar informações sobre os domicílios e seus moradores, no Município de Jaguaribe e o posterior fornecimento de informações estatísticas e geocientíficas a serem produzidas pelo IBGE.

Art. 3º. O MUNICÍPIO de Jaguaribe disponibilizará espaço adequado, sob sua responsabilidade, para atendimento aos interessados, com vistas à elaboração dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Intendência, 26 de abril de 2022.

Digitally signed by ALEXANDRE GOMES  
DIOGENES:01481466356  
DN: cn=ALEXANDRE GOMES DIOGENES:01481466356  
c=BR o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A3  
Reason:  
Location: Standard Appearance  
Date: 2022-04-26 16:11-03:00

**ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**  
Prefeito Municipal